



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DISCIPLINARES



I.PROCº. DISCIPLINAR– Nº061 - 2021/2022



ACÓRDÃO



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 01.08.2022, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Clube Futebol Carregal do Sal, por infrações ao artigo 122º do Regulamento Disciplinar, e em concordância com as declarações da Instrutora, decide:



a) **Sanção de derrota** nos jogos a seguir identificados, nos termos do nº1 do artigo 122º e alínea b) do nº1 do artº 39º do Regulamento Disciplinar, atribuindo-se os 3 (três) pontos da vitória aos clubes adversários, nos respectivos jogos, a saber:



I- 300.02.010.0, realizado entre o GDC Roriz e o CF Carregal do Sal, em 23 de Janeiro de 2022;

II- 300.02.014.0, realizado entre CF Carregal do Sal e o GD Oliveira de Frades, em 6 de Fevereiro de 2022;

III- 300.02.018.0, realizado entre o GD Parada e o CF Carregal do Sal, em 13 de Fevereiro de 2022;



IV- 300.02.022.0, realizado entre o CF Carregal do Sal e o CA Molelos, em 20 de Fevereiro de 2022;

V- 300.02.026.0, realizado entre o SC Penalva do Castelo e o CF Carregal do Sal, em 27 de Fevereiro de 2022;



VI- 300.02.029.0, realizado entre o GDR Canas Senhorim e o CF Carregal do Sal, em 06 de Março de 2022;

VII- 300.02.034.0, realizado entre o CF Carregal do Sal e o Moimenta Dão FC, em 13 de Março de 2022;

VIII- 300.02.038.0, realizado entre o CF Carregal do Sal e o GDC Roriz, em 20 de Março de 2022;



IX- 300.02.042.0, realizado entre o GD Oliveira de Frades e o CF Carregal do Sal, em 3 de Abril de 2022;

X- 300.02.046.0, realizado entre o CF Carregal do Sal e o GD Parada, em 10 de Abril de 2022.



- b) **Pena de Multa**, no valor de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros) nos termos do n.º1 do artigo 122.º e n.º 1, alínea b) do art.º 36.º conjugado com o art.º 39.º, n.º1, al. b) e n.º6 do Regulamento Disciplinar da Associação de Futebol de Viseu.
- c) **Custas** no valor de 90,00 € (noventa euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13.º do Regimento do Conselho de Disciplina.



O Conselho de Disciplina:

- As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vice-Presidente)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)
As) Dr. Pedro Henriques Pina Coelho (Vogal)